



19P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Presidente dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data
23 / Nov / 05

PROPOSTA DE LEI nº 40/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2006

Alente Correia
Jrh 45 m

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

Artigo 20º

Contribuições para a Caixa Geral de Aposentações

- 1 - O montante da contribuição mensal para a Caixa Geral de Aposentações das entidades com autonomia administrativa e financeira, que têm trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social da função pública em matéria de pensões e que legalmente estão obrigadas a efectuar essa contribuição, passa a ser de 13% da remuneração sujeita a desconto da quota.
- 2 - Para as entidades com pessoal relativamente ao qual a Caixa Geral de Aposentações seja responsável unicamente pelo encargo de pensões de sobrevivência, a contribuição referida no número anterior é igual a 3,25% da remuneração do referido pessoal sujeita a desconto de quota.
- 3 - (...)

Assembleia da República, 22 de Novembro de 2005

Os Deputados

[Handwritten signatures of the deputies]